www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020 | Edição nº 1307-B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5520, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da Intervenção, modalidade Requisição Administrativa que alude o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.376 de 10 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 242 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.376 de 10 de fevereiro de 2020, o qual determinou a intervenção no Nosocômio Municipal pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando a manifestação do Interventor e do Superintendente da Santa Casa de Louveira nos autos do Processo Administrativo nº 009550/2019, os quais dão conta de inúmeras intercorrências que ainda necessitam serem superadas, e que foram agravadas pela Pandemia de Covid-19, as quais prejudicaram o andamento das medidas saneadoras que estão sendo adotadas pela Municipalidade de Louveira;

Considerando a necessidade de manutenção da intervenção administrativa visando superar todos os elementos que deram ensejo a intervenção administrativa;

Considerando que Pandemia de Covid-19 ocorreu logo após o processo de intervenção, agravando a situação do então debilitado estabelecimento de saúde, o qual somente conseguiu fazer frente às

demandas graças a presença do Ente Municipal no comando da instituição;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Intervenção, modalidade requisição administrativa, que alude o artigo 1º e §1º do Decreto Municipal nº 5.376 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no referido decreto de intervenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 07 de agosto de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de agosto de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração